

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO MUNICIPAL, ENVOLVENDO O CONTENCIOSO E O ADMINISTRATIVO EM AÇÕES DE EXCLUSIVO INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE

CONTRATADO: RAFAEL ALVES GOSTON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

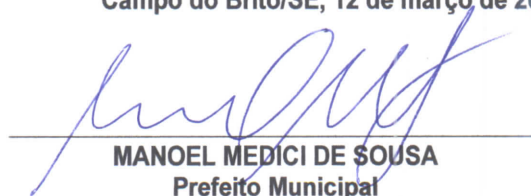
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de março de 2025 a 12 de março de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Campo do Brito/SE, 12 de março de 2025.



MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal